



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor Dener Zanella, brasileiro, portador da Identidade nº 1112657463, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 023.201.750-67, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **BROETTO LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 40.428.590/0001-72, com sede na Avenida Julio de Castilhos, nº 404, Bairro Centro, em Veranópolis/RS, CEP nº 95.330-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o senhor José Ricardo Graeff Broetto, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 8092358061 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 004.863.380-10, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II, Protocolo Administrativo nº 153/2026 e Dispensa de Licitação nº 032/2026.

#### DO OBJETO

##### Cláusula Primeira:

**1.0.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, canhão de espuma, pipoqueiras e algodão doce com monitores para eventos, ações, projetos e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cotiporã, conforme descrição a seguir:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	H	Até 24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>CONJUNTO DE 03 (TRÊS) BRINQUEDOS INFLÁVEIS</b> ; TAMANHOS VARIADOS; PARA TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS; INCLUSO TRANSPORTE, CUSTO OPERACIONAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITORES.	495,00	11.880,00
02	H	Até 24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>CONJUNTO DE 05 (CINCO) BRINQUEDOS INFLÁVEIS</b> ; TAMANHOS VARIADOS; PARA TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS; INCLUSO TRANSPORTE, CUSTO OPERACIONAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITORES.	770,00	18.480,00
03	H	Até 12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>CONJUNTO DE 10 (DEZ) BRINQUEDOS INFLÁVEIS</b> ; TAMANHOS VARIADOS; PARA TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS; INCLUSO TRANSPORTE, CUSTO OPERACIONAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITORES.	1.485,00	17.820,00
04	H	Até 28	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>UMA MÁQUINA DE PIPOCA SALGADA</b> ACOMPANHADA DE BARRAQUINHA. INCLUSO TRANSPORTE, CUSTO OPERACIONAL, INSUMOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITORES. CONSUMO LIBERADO.	175,00	4.900,00
05	H	Até 28	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>UMA MÁQUINA DE PIPOCA DOCE</b> ACOMPANHADA DE BARRAQUINHA. INCLUSO TRANSPORTE, CUSTO OPERACIONAL, INSUMOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITORES. CONSUMO LIBERADO.	175,00	4.900,00
06	H	Até 28	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>UMA MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE</b> ACOMPANHADA DE BARRAQUINHA. INCLUSO TRANSPORTE, CUSTO OPERACIONAL, INSUMOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITORES. CONSUMO LIBERADO.	175,00	4.900,00
07	H	Até 12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>UM CANHÃO DE ESPUMA</b> . INCLUSO TRANSPORTE, CUSTO OPERACIONAL, INSUMOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITORES.	150,00	1.800,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R\$ 64.680,00</b>					

**1.1.** Os serviços deverão ser realizados conforme aviso prévio das Secretarias solicitantes, em data, local e horário definidos pelas mesmas;

**1.2.** A CONTRATANTE deverá previamente entrar em contato com a CONTRATADA para realizar a organização da escolha dos brinquedos conforme disponibilidade, montagem, desmontagem e demais serviços necessários para a realização do evento;

**1.3.** A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos profissionais;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

#### DO PREÇO E DO PAGAMENTO

##### Cláusula Segunda:

- 2.0. O preço total para o presente contrato é de até **R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil seiscientos e oitenta reais)**;
- 2.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do documento fiscal e relatório da secretaria solicitante dos serviços executados;
- 2.2. **Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.**

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

##### Cláusula Terceira:

3.0. Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e terá seu término após o efetivo pagamento do preço estipulado na cláusula segunda acima e devidamente empenhado, quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

#### DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### Cláusula Quarta:

- 4.0. Dos Direitos:
- a) Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 4.1. Das obrigações do CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- 4.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega quanto ao que tange questões de logística e freteamento do produto;
- g) É de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer energia elétrica de 220V a no máximo 20 metros do local do evento;
- h) É de responsabilidade da CONTRATADA incluir monitores em todos os brinquedos.

#### DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

##### Cláusula Quinta:

- 5.0. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
- b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
- b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

#### DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

##### Cláusula Sexta:

- 6.0. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art.138, inciso I;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme art.138, inciso II;
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Cláusula Sétima:

7.0. As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0210.2005	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 01 – LIVRE) 860
03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0310.2010	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 1 – LIVRE) 1360
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
<b>10.301.0510.2020</b>	<b>COORDENAÇÃO DE PESSOAS, SERVIÇOS E MATERIAIS</b>
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 01) 1820
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 40) 1750
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 600 / 4500) 12451
<b>10.305.0525.2026</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 40) 13056
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 600 / 4502) 13059
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0535.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 01) 12735
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO
04.122.0710.2068	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 1 – LIVRE) 12838
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0825.2088	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (FR 500 / 1 – LIVRE) 12886
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
13.392.0925.2111	REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 1 – LIVRE) 12953
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
01	SMED – ENSINO INFANTIL
12.365.0610.2043	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 20 – MDE) 6100
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
02	SMED – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0615.2048	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 01) 6280
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 20 – MDE) 66410
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05	SMED – DEPARTAMENTO DE DESPORTO
27.122.0640.2064	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DESPORTO
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 1 – LIVRE) 6920
04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.122.0410.2014	GESTÃO E INOVAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 1 – LIVRE) 1560



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

### DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

#### Cláusula Oitava:

8.0. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### DA FISCALIZAÇÃO

#### Cláusula Nona:

9.0. A fiscalização da execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação e Desporto senhora Maritana do Carmo Giordani Tilton, e pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura senhora Bruna Lemos Tres, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

9.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

### DO FORO

#### Cláusula Décima:

10.0. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Cláusula Décima Primeira:

11.0. Estando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente, o qual é considerado original para todos os efeitos legais, dispensada a emissão em vias físicas, sendo composto por 03 (três) laudas, contando com a assinatura das partes contratantes, das testemunhas e com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que produza seus efeitos legais.

Cotiporã /RS, 10 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE - Município de Cotiporã

**Dener Zanella**  
Prefeito em Exercício

CONTRATADA – Broetto Locações E Engenharia LTDA

**José Ricardo Graeff Broetto**  
Sócio Administrador

Testemunhas:

**Maritana do Carmo Giordani Tilton**  
CPF/MF nº: 643.766.800-87

**Bruna Tres**  
CPF/MF nº: 019.631.770-37

**Assessoria Jurídica do  
Município de Cotiporã**